



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00104/2016.

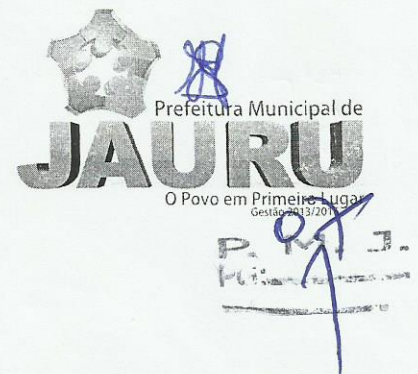
DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO SEBRAE, VISANDO A “PROMOÇÃO DE OFICINAS “SEI” PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DOS EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do artigo 25, “caput” da Lei nº. 8.666 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração e a necessidade de realização de Oficinas para os Empreendedores Individuais desta cidade;

CONSIDERANDO, o SEBRAE Empreendedor Individual (SEI) é um programa de soluções que trata de temas básicos para a gestão e o fortalecimento dos negócios dos empreendedores brasileiros. O SEI é composto por 08 (oito) oficinas, SEI Comprar, SEI vender, SEI planejar, SEI controlar meu dinheiro, SEI crescer, SEI Empreendedor, SEI formar preços e SEI unir forças para melhorar que abordam técnicas temáticas diferentes e utilizam uma metodologia que busca promover o desenvolvimento de competências essenciais para a melhoria da gestão dos negócios.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONSIDERANDO, todas as documentações acostadas, bem como que a proposta da realização das Oficinas, organização e realização encontra-se dentro dos valores praticados;

CONSIDERANDO, que o SEBRAE encontra-se regular com suas obrigações fiscais, é uma empresa de utilidade pública, possui total exclusividade na realização das oficinas;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput", ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR A INEXIGIBILIDADE** de licitação para a contratação do **SEBRAE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.534.450/0001-52, para "**realização das oficinas "SEI" para Empreendedores Individual**, no valor de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, "caput" da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Paço Municipal "José Peres", Gabinete da Prefeita, em Jauru – MT, 18 de julho de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br



18.07.2016